



CORREGEDORIA-GERAL

(*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a publicação do Provimento n. 002/2016/CG/DPERO, ocorrida no Diário Oficial do Estado n. 181, em 27/9/2016;

CONSIDERANDO a ocorrência de incorreção material na referida publicação;

RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê, no artigo 6º do Provimento n. 002/2016/CG/DPERO:

“Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 (trinta) dias após o início de sua vigência.”

Porto Velho, 6 de outubro de 2016.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor Auxiliar